



Regulamento
“Passatempo
Dia da Criança 2023”

Rua de S. Bento, n.º 33, Escritório 21
4750 – 267 Barcelos
T.: 253 826 377 | F.: 253 826 376
info@carnesmeireles.pt | www.carnesmeireles.pt

A Carnes Meireles do Minho, S.A., com sede social na Rua de S. Bento, n.º 33, escritório 21, união de freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha, concelho de Barcelos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Barcelos, com capital social de 1.600.000,00€, com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 502 289 490 (doravante Carnes Meireles) irá promover, entre o dia 22 e 31 de maio de 2023, uma acção designada “Passatempo Dia da Criança 2023” (adiante Campanha), a qual se regerá pelos termos e condições gerais que se seguem:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º (Destinatários do Passatempo)

- 1.1 Podem concorrer ao presente passatempo todos os indivíduos aderentes ao cartão de cliente M, que efectuem compras iguais ou superiores a 30,00€ (*Trinta Euros*) na rede de lojas com a sua insígnia Meireles de Confiança, no período compreendido entre os dias 22 e 31 de maio de 2023.
- 1.2 O cartão de cliente Cartão M é totalmente gratuito e pode ser solicitado em qualquer loja da rede Meireles de Confiança.
- 1.3 Estão excluídas desta campanha todas as compras realizadas por clientes por intermédio da plataforma Glovo e ainda todas as compras realizadas por clientes profissionais.

Artigo 2.º (Condições Específicas de Participação)

- 2.1. Para se habilitar ao passatempo, ter-se-ão de verificar as seguintes condições cumulativas:
 - O cliente efectuar compras na rede de lojas com a insígnia Meireles de Confiança no período definido no presente regulamento.
 - O cliente apresentar, no acto de compra, o seu cartão de cliente Cartão M.
 - O cliente efectuar compras efectivas superiores a 30 € (*Trinta Euros*).
- 2.2. Por cada 30,00 € (*Trinta Euros*) de compras efectivas realizadas é gerada uma chave que habilita o cliente a ser premiado. No acto da compra são geradas automaticamente o número de chaves correspondentes a múltiplos de 30,00€ (*Trinta Euros*) de compras. Exemplos: Compras inferiores a 30,00€ (*Trinta Euros*) = nenhuma chave gerada; 30,00€ (*Trinta Euros*) de compras = é gerada 1 chave; 65€ (*Sessenta e Cinco Euros*) de compras = são geradas 2 chaves, e assim sucessivamente).
- 2.3. Não é válida a acumulação de valores de diferentes facturas de compras para perfazer o montante necessário para gerar uma ou mais chaves para o passatempo.

Artigo 3.º (Chaves que habilitam a prémio)

- 3.1. As chaves que podem habilitar aos prémios são geradas através do sistema informático de forma automática e aleatória.
- 3.2. As chaves são impressas na factura de compra.
- 3.3. A quantidade de chaves que integram o passatempo corresponde à totalidade das chaves geradas em toda a rede de lojas Meireles de Confiança, durante o período definido no presente regulamento.

Artigo 4.º (Conservação dos Talões com Chaves)

Único – Os clientes devem conservar as facturas onde constam as chaves impressas para que possam fazer prova aquando da reclamação do prémio.

Artigo 5.º (Comunicação das Chaves Seleccionadas)

5.1. Serão integradas todas as chaves geradas em toda a rede de lojas, durante o período definido no presente regulamento.

5.2 No dia 1 de Junho de 2023, serão divulgadas as 8 chaves seleccionadas de forma informática.

5.3 Em nenhuma circunstância serão atribuídos prémios a colaboradores da empresa promotora, Carnes Meireles do Minho, S. A..

CAPÍTULO II PRÉMIOS

Artigo 6.º (Prémios)

6.1. Os prémios do passatempo são:

1. 1 (uma) mochila da Mayfair
2. 2 (duas) mochilas da LOL Surprise
3. 1 (uma) mochila do Batman
4. 1 (uma) mochila do Brawl Stars
5. 1 (uma) mochila do Minecraft
6. 1 (uma) mochila da BT21
7. 1 (uma) mochila do Stranger Things

6.2. Os prémios, não são, em circunstância alguma, convertíveis em dinheiro.

CAPÍTULO III

COMUNICAÇÃO, RECLAMAÇÃO E ENTREGA DOS PRÉMIOS

Artigo 7.º (Comunicação dos Prémios)

Único - As chaves premiadas são comunicadas através de cartaz fixado em todos os pontos de venda Meireles de Confiança e publicadas nos canais digitais, destacando-se: Webpage: carnesmeireles.pt; Facebook: [Facebook.com/carnesmeireles](https://www.facebook.com/carnesmeireles); Instagram: [carnesmeireles](https://www.instagram.com/carnesmeireles)

Artigo 8.º (Reclamação dos Prémios)

8.1. A reclamação dos prémios terá de ser efectuada obrigatoriamente até ao dia 29 de setembro de 2023, inclusive. Após esta data não será possível reclamar qualquer prémio.

8.2. Para reclamar os prémios, os titulares das chaves premiadas terão de apresentar o respectivo talão com as chaves no ponto de venda onde efectuaram a compra, acompanhados do respectivo cartão cliente, Cartão M.

8.3. A reclamação só será válida se o cliente apresentar a factura com a chave premiada juntamente com o respectivo cartão cliente.

Artigo 9.º (Prémios não Reclamados)

Único - Decorrido o prazo de reclamação, os prémios não reclamados ficam a pertencer à administração da empresa Carnes Meireles do Minho, S. A., a qual decidirá oportunamente sobre o destino dos mesmos.

Artigo 10.º (Entrega dos Prémios)

10.1 A entrega dos prémios será efectuada, com a maior brevidade possível, em data e hora a agendar entre a Carnes Meireles do Minho, S. A. e os clientes premiados.

10.2 Na entrega dos prémios será solicitado aos premiados autorização para a realização de um registo fotográfico, com o objectivo de publicação nas redes sociais da empresa.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11.º (Disposições Finais)

Único - Todas as situações não previstas no presente regulamento serão decididas, exclusivamente, pela administração da empresa Carnes Meireles do Minho, S. A., não cabendo recurso das mesmas.

Depois de aprovado pela administração, o presente Regulamento será publicado no site da empresa www.carnesmeireles.pt.

Alfena, 10 de maio de 2023
A Administração

Assinado por : **ARTUR ABÍLIO MOTA DA SILVA**
Num. de Identificação: BI102113378
Data: 2023.03.28 14:55:08+00'00'



Artur Abílio Mota da Silva

Assinado por : **MANUEL BERNARDINO DE AZEVEDO E SILVA**
Num. de Identificação: BI03496457
Data: 2023.03.28 14:55:08+00'00'



Manuel Bernardino de Azevedo e Silva